



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Alan Rick

INDICAÇÃO Nº , DE 2026

Sugere à Ministra da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos que autorize o provimento das vagas e nomeações relativas ao concurso do Ibama de 2025.

Sugerimos à Senhora Ministra de Estado da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos, nos termos do art. 224, inciso I, do Regimento Interno do Senado Federal, que adote as medidas necessárias para autorização do provimento das vagas e nomeações relativas ao concurso do Ibama de 2025.

JUSTIFICAÇÃO

A presente indicação busca chamar atenção para a necessidade de célere continuidade do processo que trata da autorização para nomeação dos candidatos aprovados no Cadastro Reserva do Concurso Público do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – Ibama, aberto pelo Edital nº 1/2025. A inconclusão desses autos representa sérios riscos à capacidade operacional de um dos órgãos de fiscalização ambiental mais estratégicos da Federação.

Cumpre ressaltar que o Ibama enfrenta, atualmente, um quadro de pessoal inferior ao registrado em **2018**, situação que compromete estruturalmente a atuação do órgão. Especificamente, a Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental – **ADPF 760**, julgada pelo Supremo Tribunal Federal, impõe ao Executivo Federal obrigações concretas de combate ao desmatamento e de prevenção e controle de incêndios florestais na Amazônia Legal. O cumprimento dessas



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Alan Rick

determinações depende, de forma direta, da presença física de servidores habilitados e concursados em campo.

Acrescenta-se, ainda, um fator de extrema relevância sob o prisma jurídico e administrativo: o concurso público em tela possui validade até **agosto de 2026**. Paralelamente, o calendário eleitoral impõe maior restrição. Em virtude das eleições presidenciais previstas para o segundo semestre de 2026, o Decreto Presidencial que autoriza o provimento de cargos públicos somente poderá ser publicado até **180 (cento e oitenta) dias antes do término do mandato**, fixando-se, assim, o dia **3 de julho de 2026** como prazo-limite improrrogável para a formalização das nomeações. Caso não observado, o Estado brasileiro desperdiçará o esforço de centenas de profissionais altamente qualificados, aprovados em rigoroso certame, que aguardam a convocação para servir ao país.

A situação em tela é inadiável, pois conjuga urgência ambiental e prazo legal iminente. Tendo em mente este cenário, sugerimos a adoção das medidas administrativas cabíveis com vistas ao imediato desbloqueio e conclusão do processo, bem como a articulação necessária junto à Casa Civil da Presidência da República para que o ato presidencial autorizador das nomeações seja expedido dentro do prazo constitucional e legal. Por todo o exposto, contamos com a colaboração da ministra de modo a evitar prejuízo irreparável ao meio ambiente, ao erário e aos direitos dos candidatos aprovados.

Sala das Sessões,

Senador ALAN RICK
REPUBLICANOS/AC